



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 216/2004**, de 20 de agosto de 2004.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2005 e dá outras providências.”

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, as diretrizes orçamentárias do Município, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165, da Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II- a organização e estrutura dos orçamentos;
- III- as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V- as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VI- as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**  
**DAS METAS E PRIORIDADES**  
**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º- As metas e as prioridades para o exercício de 2005 são especificadas no Anexo I, sendo estabelecidas por funções e programas de governo, os quais integram esta lei e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2005, bem como na sua execução.

Parágrafo único - A regra contida no “caput” deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins**  
**Gabinete do Prefeito**

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º - A Lei Orçamentária, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal indicará as fontes de recursos que compõem a Receita Municipal, da seguinte forma:

- I – Recursos Próprios da Administração Direta – 00;
- II – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades – 01;
- III - Transferências de Convênios do Estado e de suas Entidades – 02;
- IV – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF- 04;
- V – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – 05;
- VI – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS – 06;
- VII - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE –07;
- VII – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades – 09;
- IX – Transferências de Convênios do Estado e de suas Entidades - 10;

Art. 5º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa, face a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e compreenderá:

§ 1º - Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos.

§ 2º - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social.

Art. 6º. As receitas e despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda as eventuais modificações da legislação tributária, visando:

- I. a expansão do número de contribuintes;
- II. a atualização do cadastro imobiliário fiscal;



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins**  
**Gabinete do Prefeito**

III. outras alterações, no sentido de melhoria da receita.

§ 2º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Cariri do Tocantins constituir-se-á de :

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexos do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa.

IV – a programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando as fontes e os valores por categoria de programação;

V – programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e o art. 20 da Lei Complementar Federal, nº 101, de 04 de maio de 2000;

VI – programação referente à aplicação de recursos mínimos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda

Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, em nível de órgão, detalhando as fontes e os valores por categoria de programação;

Art. 8º - O Poder Legislativo apreciará o Projeto de Lei Orçamentária até o final da Sessão Legislativa, devendo-o a seguir para sanção.

Art. 9º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV. – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal;

V. – Mediante convênios, auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado e da União.



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins**  
**Gabinete do Prefeito**

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS**  
**ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2005 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 11 - As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005 e a Lei Diretrizes Orçamentárias que será aprovada e sancionada para o exercício de 2005.

Parágrafo único. As metas constantes do Anexo I, da presente lei, que não estão incluídas no Plano Plurianual, ficam a ele incorporadas, podendo na medida das necessidades, ser alencados novos programas, financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 12 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. A concessão de Auxílio e Subvenções dependerá de autorização legislativa, através de lei específica.

§ 2º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a 1.5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 14 - Para execução de novos projetos, deverá a administração observar o disposto no artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS**  
**COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 15 - As despesas totais com pessoal e encargos sociais não ultrapassará em percentual de Receita Corrente Líquida aos limites definidos na forma do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Federal nº 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

Art. 16 - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir preceitos estabelecidos em Lei Municipal, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro previstos na Lei Orçamentária de 2005.



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 17 - A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e autarquias instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal poderão ser levados a efeito para o exercício de 2005, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO**  
**TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 18 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária, promovidas pelo Congresso Nacional ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 19 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2005 poderá ter desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 20 - A renúncia dos valores apurados nos art. 20 desta lei, não serão considerados na previsão da receita de 2005.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2005, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não completar-se o ato sancionatório.

Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, aos 20 dias do mês de agosto de 2004.

  
**FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE**  
Prefeito municipal

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**FUNÇÃO DE GOVERNO** **01 - LEGISLATIVA**

| AÇÃO                                                 | PRODUTO | META FÍSICA |
|------------------------------------------------------|---------|-------------|
| <b>0031 - PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS</b> |         |             |

- \* Manter os serviços de suas atividades internas.  
Órgão mantido Global
- \* Dar continuidade aos serviços de informatização do Poder Legislativo  
Serviços informatizados Global
- \* Realizar atividades referentes a aquisição de bens e serviços, em conformidade com a legislação em vigor  
Bens e serviços adquiridos Global
- \* Patrocinar a divulgação de eventos culturais, esportivos e outros  
Comunidade atendida Global

Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO DE GOVERNO

04 – ADMINISTRAÇÃO

0029 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | META FÍSICA                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>* Realizar atividades de origem administrativa, objetivando atender os órgãos da Administração Municipal</li> <li>* Manter e celebrar novos convênios, acordos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e privados.</li> <li>* Desenvolver mecanismos e estudos, adequando os gastos públicos com os recursos efetivamente arrecadados, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.</li> <li>* Realizar atividades referentes à aquisição de bens e serviços pela Administração Municipal, através de compras diretas, cotações de preços em conformidade com a legislação em vigor.</li> <li>* Proceder à manutenção da frota oficial de veículos, de instalações, equipamentos e mobiliário em geral.</li> <li>* Adotar procedimentos para realização de desapropriações de imóveis em caráter amigável e/ou judicial, declarados de interesse social.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades administrativas realizadas</li> <li>Convênios, acordos e parcerias mantidos e celebrados</li> <li>Contas públicas equilibradas</li> <li>Bens e serviços adquiridos</li> <li>Frota, instalações, equipamentos e mobiliários mantidos</li> <li>Áreas adquiridas</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Global</li> <li>Global</li> <li>Global</li> <li>Global</li> <li>Global</li> <li>Global</li> </ul> |

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0030 - PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

- |                                                                                                                                                                        |                                      |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------|
| * Divulgar nos meios de comunicação, matérias referentes à Prefeitura, assuntos de utilidade pública e ações do Governo Municipal, relativos aos Programas de Governo. | Divulgações realizadas               | Global |
| * Desenvolver e divulgar as campanhas de interesse da comunidade, tais como: Aniversário da Cidade, Carnaval, IPTU, Natal de Luz e outras.                             | Campanhas desenvolvidas e divulgadas | Global |
| * Produzir e promover em conjunto com a sociedade, eventos e atividades que constem no Calendário Oficial do Município.                                                | Eventos Promovidos                   | Global |

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO DE GOVERNO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO

0005 - PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL

|                                                                                                            | PRODUTO               | META FÍSICA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|
| * Fortalecer as atividades assistenciais a pessoas carentes, especialmente às crianças, idosos e gestantes | Comunidades atendidas | Global      |
| * Cadastrar famílias de baixa renda no Município de Cariri do Tocantins                                    | Famílias cadastradas  | Global      |
| * Coordenar e apoiar o plantio de lavoura e hortas comunitárias                                            | Comunidade atendida   | Global      |
| * Construir moradias para famílias de baixa renda                                                          | Famílias atendidas    | Global      |

Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**FUNÇÃO DE GOVERNO**

**10 - SAÚDE**

**AÇÃO**

**PRODUTO**

**META FÍSICA**

**0022 - PROGRAMA DE AÇÕES PREVENTIVAS DE DOENÇAS**

- \* Executar ações de combate a dengue, através da inspeção e coleta de amostra em imóveis, residências e outros pontos de risco.
- \* Acompanhar o Programa Fome Zero do Governo Federal, visando a melhoria da alimentação.
- \* Promover campanhas de vacinação e prevenção de doenças.

População atendida

Global

Benefício Concedido

Global

Campanhas promovidas

Global

**0023 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE**

- \* Gerenciar o Sistema de Serviços de Saúde, no âmbito do Município, conforme diretrizes das Normas Operacionais Básicas - NOB/SUS 01/96, na condição de gestão simplena de
- \* Manter e implementar o Programa Agentes Comunitários de Saúde
- \* Manter e implementar o Programa de Saúde da Família.
- \* Executar os procedimentos médico/ambulatorial, referente aos atendimentos médico/ambulatorial e despesas com farmácia básica.
- \* Reformar e manter unidades de saúde
- \* Adquirir equipamentos hospitalares.

Sistema de saúde mantido

Global

Agentes contratados

Agentes

Famílias atendidas

Famílias

Procedimentos e benefícios executados

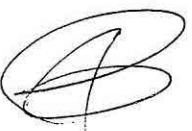
Global

Unidade reformada

Global

Equipamentos adquiridos

Global



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

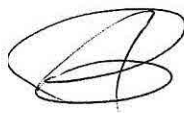
**FUNÇÃO DE GOVERNO      12 – EDUCAÇÃO**

| AÇÃO                                         | PRODUTO | META FÍSICA |
|----------------------------------------------|---------|-------------|
| <b>0015 – PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL</b> |         |             |

- |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>* Implementar ações voltadas para a melhoria das condições de aprendizado dos alunos da Rede Municipal de Ensino e manter programas de capacitação nas áreas pedagógica, técnica e gerencial, por meio de cursos, seminários e outros.</li> <li>* Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, em conformidade com o Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 10.172, de 09/01/2001.</li> <li>* Adquirir material permanente, destinado à modernização das atividades administrativas e pedagógicas.</li> <li>* Fornecer merenda escolar para todas as unidades de ensino fundamental.</li> <li>* Fortalecer a Política de Valorização dos Profissionais da Educação, mantendo o Plano de Carreiras, Cargos e Salários – PCCS do Magistério.</li> </ul> | <p>Programas de capacitação mantidos      Global</p> <p>Crianças atendidas      Global</p> <p>Material adquirido      Global</p> <p>Crianças atendidas      Global</p> <p>Professores beneficiados      Global</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**0016 – PROGRAMA DE ENSINO SUPERIOR**

- |                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>* Conceder bolsas de estudo para estudantes de ensino superior</li> <li>* Realizar convênios com entidades para manutenção de cursos de ensino superior</li> </ul> | <p>Bolsas de estudo concedidas      Global</p> <p>Convênios realizados e mantidos      Global</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**FUNÇÃO DE GOVERNO** **13 - CULTURA**

| AÇÃO                                          | PRODUTO | META FÍSICA |
|-----------------------------------------------|---------|-------------|
| <b>0027 - PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA</b> |         |             |

- \* Promover eventos artísticos e culturais, de acordo com o Calendário Oficial do Município.
- \* Realizar manutenção da biblioteca pública municipal

|                    |        |
|--------------------|--------|
| Eventos Promovidos | Global |
| Biblioteca mantida | Global |



Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**FUNÇÃO DE GOVERNO** **15 - URBANISMO**

| AÇÃO                                                   | PRODUTO | META FÍSICA |
|--------------------------------------------------------|---------|-------------|
| <b>0017 - PROGRAMA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS</b> |         |             |

- |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                |                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>* Manter e ampliar os serviços de coleta e limpeza pública.</li> <li>* Executar e manter os serviços de iluminação pública, mantendo as unidades da rede de iluminação em pleno funcionamento.</li> <li>* Executar obra de extensão de 3.000 metros lineares da rede de energia elétrica no Bairro Central de Cariri do Tocantins</li> <li>* Manter logradouros públicos, praças e jardins.</li> </ul> | <p>Serviços executados</p> <p>Serviços mantidos</p> <p>Rede de energia ampliada</p> <p>Serviços executados</p> | <p>Global</p> <p>Global</p> <p>Global</p> <p>Global</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|

**0018 - PROGRAMA VIAS URBANAS**

- |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                 |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>* Construir 20.000 m² de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do Bairro Central de Cariri do Tocantins</li> <li>* Construir 3.000 metros lineares de meio-fios em ruas e avenidas do Bairro Central de Cariri do Tocantins</li> <li>* Executar serviços de manutenção das ruas e avenidas desta cidade</li> </ul> | <p>Obras realizadas</p> <p>Obras realizadas</p> <p>Ruas e avenidas mantidas</p> | <p>Global</p> <p>Global</p> <p>Global</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO DE GOVERNO 16 - HABITAÇÃO

| AÇÃO                         | PRODUTO | META FÍSICA |
|------------------------------|---------|-------------|
| 0046 - PROGRAMA CASA POPULAR |         |             |

\* Dar continuidades às ações na área de habitação, através de convênios, visando a melhorias das condições habitacionais da população de baixa renda do Município de Cariri do Tocantins

Programa mantido

Global

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**FUNÇÃO DE GOVERNO**      **20 - AGRICULTURA**

| AÇÃO                                              | PRODUTO | META FÍSICA |
|---------------------------------------------------|---------|-------------|
| <b>0047 - PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL</b> |         |             |

- \* Proporcionar condições ao pequeno produtor para produção de alimentos para o seu consumo.      Produtor atendido      Global
- \* Apoiar e incentivar a melhoria dos rebanhos de bovinos e outros      Produtor atendido      Global
- \* Adquirir 02 (dois) tratores com equipamentos para manutenção da lavoura comunitária deste Município      Maquinas adquiridas      Global

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

ANEXO I

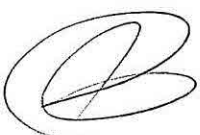
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**FUNÇÃO DE GOVERNO** **26 - TRANSPORTE**

| AÇÃO                                     | PRODUTO | META FÍSICA |
|------------------------------------------|---------|-------------|
| <b>0045 - PROGRAMA ESTRADAS VICINAIS</b> |         |             |

- \* Manter o sistema rodoviário municipal, inclusive a frota de veículos e máquinas.
- \* Construir, recuperar e conservar a rede rodoviária municipal visando possibilitar o fluxo de transporte e escoamento da produção.
- \* Adquirir 01 (uma) patrol para o sistema rodoviário municipal

|                              |        |
|------------------------------|--------|
| Veículos e máquinas mantidos | Global |
| Serviços executados          | Global |
| Máquina adquirida            | Global |



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**FUNÇÃO DE GOVERNO**

**27 - DESPORTO E LAZER**

**0025 - PROGRAMA PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER**

| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PRODUTO                                                                                                                                                                                  | META FÍSICA                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>* Executar a Política Municipal de Esporte e Lazer, promovendo e viabilizando eventos, em parceria com Federações e outros órgãos responsáveis por atividades de esporte e lazer.</li><li>* Incentivar a prática de esporte, lazer e atividades físicas à comunidade, visando uma vida saudável.</li><li>* Fomentar projetos esportivos de atletas e instituições esportivas.</li><li>* Disponibilizar estrutura e proporcionar apoio técnico para realização de eventos esportivos e de lazer envolvendo a comunidade.</li><li>* Dar continuidade às obras do Clube Campestre Municipal que se encontra com 10% (dez por cento) já concluído</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>População beneficiada</li><li>População beneficiada</li><li>População beneficiada</li><li>População beneficiada</li><li>Obras realizadas</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Global</li><li>Global</li><li>Global</li><li>Global</li><li>Global</li></ul> |

Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**FUNÇÃO DE GOVERNO** **28 - ENCARGOS ESPECIAIS**

| AÇÃO                                          | PRODUTO | META FÍSICA |
|-----------------------------------------------|---------|-------------|
| <b>0000 - PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS</b> |         |             |

- \* Efetuar pagamento reconhecido por autoridade competente e não processado em época própria, referente às despesas de exercícios encerrados. Pagamento efetuado  
Global
- \* Atender a legislação, efetuando o pagamento de despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP. Servidor beneficiado  
Global
- \* Efetuar o pagamento de despesas com precatórios. Processo pago  
Global
- \* Atender despesas com amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna. Dívida paga  
Global
- \* Efetuar o pagamento de dívidas junto ao INSS conforme legislação em vigor. Dívidas parceladas  
Global